



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.019, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição e firmar convênio com a Comissão Comunitária da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Turísticos, para a realização da Festa do Pescador 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição e firmar convênio com a Comissão Comunitária da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Turísticos, para a realização da Festa do Pescador 2011, a realizar-se no período de 21 de julho à 31 de julho de 2011.

Art. 2º A contribuição constante do art. 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 4º As obrigações da Comissão Comunitária da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Turísticos é objeto do termo de convênio, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 25 de julho de 2011.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Joel da Silva Lima
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição e firmar convênio com a Comissão Comunitária da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Turísticos, para a realização da Festa do Pescador 2010, e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para conceder contribuição e firmar convênio com a Comissão da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Turísticos.

Como é do conhecimento de todos, estamos mais uma vez empenhados em proporcionar um grande evento em nosso Município, cujo principal objetivo é proporcionar o turismo na baixa temporada, visto que precisamos buscar fomentar a visitação por parte dos veranistas e turistas nesta época, criando assim um ambiente propício para o desenvolvimento e conquista de novos investidores em diversas áreas, demonstrando todo o potencial da economia local.

A Festa do Pescador promoverá diversas atividades que envolverão diferentes ações, tais como: promoção e envolvimento dos pescadores locais na gastronomia típica, projetos assistenciais na busca do emprego e renda, no turismo com uma programação diversificada e atraente a diversos segmentos da sociedade. Ainda, os alunos da rede escolar de ensino participarão de projetos nas áreas educacionais, sociais e ambientais.

No decorrer do período de preparação do evento, se projetou a arrecadação de patrocínios junto ao Governo do Estado, que, neste momento, se viu frustrada. Para que o evento continue a propagar as potencialidades deste Município aos visitantes encaminhamos esta proposta a esta Casa Legislativa.

Esta parceria se complementa com a participação desta colenda Casa, que sempre foi solidária nas ações de desenvolvimento e busca de oportunidades para a nossa comunidade, e para isso precisamos que o Legislativo Municipal seja sensível em nossa solicitação e aprove o presente Projeto de Lei com urgência urgentíssima, visto o desenvolvimento da realização do evento.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
